



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL**EDITAL 001/2018/SJRR/2ªVARA****ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO PARA ESCOLHA DE PROJETOS SOCIAIS**

Documento assinado eletronicamente por **Igor Itapary Pinheiro, Juiz Federal**, em 31/07/2018, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6535584** e o código CRC **63181097**.

DO DR. IGOR ITAPARY PINHEIRO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICA, em atendimento ao disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, a abertura de processo destinado à seleção de projetos sociais apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, a serem patrocinados com valores recebidos por este juízo a título de prestação pecuniária (fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal e como penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame, que será regido pelas normas acima apontadas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, depositados na conta judicial nº 4153-8, agência 3991, da Caixa Econômica Federal.

1.2. Os referidos recursos financiarão projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social, inscritas no prazo estabelecido neste edital, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

- a) mantenham, por maior tempo, maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade imposta como pena substitutiva, condição para suspensão condicional do processo ou transação penal;
- b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) prestem serviços de maior relevância social;
- d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.3. Para aferição dos critérios decorrentes da previsão da alínea "d" do item anterior, serão utilizadas, também, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

1.4. Neste certame será destinado o valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuído entre as seguintes categorias:

- a) Categoria A: 1 (um) projeto no valor máximo de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Categoria B: 2 (dois) projetos no valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Categoria C: no mínimo 3 (três) projetos no valor máximo de até 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Na categoria C serão escolhidos tantos projetos quanto o valor disponível na data da homologação da classificação seja suficiente para financiar, subtraídos os valores destinados às categorias A e B.

1.5 O valores serão destinados às instituições que apresentarem os projetos melhor classificados em cada categoria.

1.6 A análise dos pedidos de inscrição e a classificação dos projetos apresentados serão realizadas com base em critérios objetivos prefixados neste edital, por uma comissão composta por 3 (três) servidores da 2ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, a seguir nomeados:

1.6.1 Membros titulares:

- a) Tainá Amorim Sancho, matrícula RR20027 (Presidente);
- b) Gilson Jânio Campos de Azevedo, matrícula RR16003 (1ª Secretário);
- c) Patrícia da Silva Ferreira, matrícula RR20073 (2ª Secretário).

1.6.2 Membros suplentes:

- a) 1º Suplente: Alano Pereira Neves, matrícula RR6203;
- b) 2º Suplente: Elisdaira Marília Fernandes da Silva, matrícula RR20151.

1.7 Os impedimentos e ausências de quaisquer membros titulares implicarão na substituição automática pelos suplentes, na ordem acima prevista.

1.8 O contato com a comissão poderá ser feito por *e-mail*, através do endereço eletrônico 02vara.rr@trf1.jus.br, assim como pelo telefone (95) 2121-4244.

2. INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **06/08/2018 a 04/09/2018** por meio de requerimento instruído com os documentos referidos no item 2.4 (ANEXO I), além do projeto especificado no item 3. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria da 2ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista/RR - CEP: 69.306-545, Telefone (95) 2121-4244, no horário de 09h às 18h.

2.2 Apenas entidades localizadas nos Municípios situados sob a circunscrição da Seção Judiciária de Roraima estão aptas a participar do certame.

2.3 Ressalvadas situações excepcionais justificadas, somente poderão participar do certame instituições que possuam sede própria para a realização de suas atividades sociais.

2.4 As inscrições para concorrer neste certame serão requeridas por meio de formulário próprio (ANEXO I), acompanhado, necessariamente, de cópia dos seguintes documentos:

I - No caso de entidades privadas:

- a) estatuto ou contrato social da entidade;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante;
- e) certificado de credenciamento junto ao Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou instituição congênere de âmbito estadual ou municipal, de acordo com o âmbito de atuação da entidade;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- j) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**ANEXO II**);
- k) declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhum dos membros da diretoria ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (**ANEXO II**).
- l) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição;
- m) Relação com o(s) nome(s) do(s) cumpridor(es) de prestação de serviços à comunidade que a instituição recebeu nos últimos 12 (doze) meses e o período em que este esteve prestando serviço à instituição, conforme modelo do **ANEXO III**.

II - No caso de órgãos públicos:

- a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) Portaria de nomeação do representante;

c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

2.5 O pedido de inscrição só será aceito se apresentado por meio do formulário previsto no **ANEXO I**.

2.6 Todos os documentos apresentados devem estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.7 A documentação será objeto de análise da comissão, e somente aquelas entidades que apresentarem todos os documentos elencados no item 2.4 deste edital serão habilitadas a concorrer ao financiamento dos respectivos projetos, e estarão automaticamente eliminadas do certame aquelas que não apresentarem a documentação ou o fizerem de forma incompleta.

2.8 Os pedidos de inscrição acompanhados dos respectivos projetos serão protocolados na Seção de Protocolo da Seção Judiciária de Roraima, autuados individualmente (art. 14 da Res. CJF 295/2014) e distribuídos em meio físico à 2ª Vara Federal, na classe processual 15990 (PETIÇÃO CRIMINAL).

2.9 A análise dos pedidos de inscrição será realizada pela Comissão referida no item 1.6.

2.10 As inscrições deferidas e a classificação dos projetos serão disponibilizados na **data provável de 12/11/2018** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj), e remetido por e-mail às instituições que informarem seus endereços eletrônicos no formulário de inscrição.

2.11 A instituição que tiver o pedido de inscrição indeferido ou discordar da respectiva classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, conforme modelo do **ANEXO V**, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj).

2.12 Do recurso apresentado, o Ministério Público terá vista dos autos para manifestação em igual prazo (2 dias);

2.13 O recurso referido no item 2.11 fica restrito a assuntos relacionados à habilitação das entidades (item 2) e correta aplicação dos critérios estabelecidos no item 4.1. Serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outra matéria.

2.14 Os recursos serão apreciados no prazo de 2 (dois) dias, a partir do término do prazo referido no item 2.12.

2.15 Juntamente com as decisões referentes a eventuais recursos apresentados na forma dos artigos anteriores, o resultado definitivo será disponibilizado na **data provável de 23/11/2018** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj), e remetido aos endereços de e-mail das instituições que os informarem no formulário de inscrição.

2.16 A previsão de envio de resultados por e-mail não desobriga as instituições de acompanharem a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj), tendo em vista que os prazos serão contados a partir das publicações.

3. DOS PROJETOS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Apenas as entidades cujos pedidos de inscrição forem deferidos terão os projetos classificados conforme os critérios estabelecidos no item 4.1.

3.2 Os projetos deverão ser apresentados juntamente com os pedidos de inscrição e deverão observar os termos das Resoluções 154/2012 do CNJ e 295/2014 do CJF (em especial os da RES. CJF 295/2014: vedações - art. 4º; documentação - art. 5º, inciso X; prioridades de repasse - art. 6º, e questões procedimentais - art. 7º a 14), descrevendo os bens/produtos/serviços a serem adquiridos e sendo instruídos com três orçamentos de diferentes fornecedores/prestadores de serviços.

3.3 Cada projeto deverá indicar a categoria a que concorre, observados os limites especificados no item 1.4;

3.4 O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de 60 (sessenta) meses (art. 9º da Res. CJF 295/2014).

3.5 Cada entidade somente será contemplada com o financiamento de um único projeto, sem prejuízo de vir a concorrer em certames futuros.

3.6 Cada projeto deverá ser acompanhado de três orçamentos relativos aos bens, produtos e serviços necessários a sua execução, além de conter indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas, bem como as especificações de cada item, de forma a evidenciar a equivalência entre os bens, produtos e serviços indicados nos 3 (três) orçamentos e a eventual diferença de preços propostos pelos diferentes fornecedores. Orçamentos incompletos ou com especificações divergentes da que consta do projeto serão sumariamente desconsiderados, acarretando a desclassificação da entidade participante.

3.7 A escolha dos projetos, assim como a aprovação final das contas, será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Resolução CJF 295/2014).

3.8 A classificação de cada projeto levará em conta a viabilidade de sua implementação e fiscalização (art. 6º, IV, c/c art. 7º da Res. CJF 295/2014).

3.9 Ocorrendo várias entidades interessadas e habilitadas e sendo a soma dos valores necessários para financiar os respectivos projetos superior ao valor disponível na data da homologação da classificação, terão preferência aquelas que, na seguinte ordem:

I – mantenham, por maior tempo, maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública encaminhados pela justiça criminal (vide item 1.2, a);

II – atuem em atividades relacionadas diretamente à execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V – viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

3.10 O projeto deve ser apresentado juntamente com os pedidos de inscrição, através de formulário próprio (**ANEXO IV**), no qual deverão ser especificados, necessariamente, os seguintes dados:

a) a identificação do objeto a ser financiado;

Explicar brevemente do que trata o projeto.

b) Justificativa (necessidade e utilidade do objeto);

Especificar os problemas que o projeto se dispõe a sanar e de que maneira ele se faz necessário (se não há ações públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda apresentada). Explicar de que forma os problemas apresentados serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto.

c) as etapas de execução;

Descrever e detalhar as etapas de execução do projeto, as atividades envolvidas, os procedimentos a serem aplicados, os equipamentos e recursos materiais e humanos necessários a sua implementação.

d) a data final para a sua execução ou implementação;

Definir a data prevista para a concretização do proposto.

e) os beneficiários do projeto;

Especificar as características do público a ser beneficiado e as vantagens que se pretende alcançar com a execução do projeto.

f) os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores e prestadores de serviços, dentre outros aspectos:

Descrever todos e quaisquer materiais e serviços necessários à execução do projeto, indicando cada item por medida/peça/serviço individualizável.

O valor de cada item deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.

Os materiais a serem aplicados devem ser especificados, assim como os valores unitário e total. Também deverão ser informados os dados dos fornecedores/prestadores de serviços, inclusive com telefone atualizado para contato.

Ademais, deverá ser indicado se alguma parte do projeto será financiado com recursos próprios da entidade ou de parceiros.

A apresentação destes dados deve ser feita no formulário contido no ANEXO IV.

g) cronograma

Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item "c" para a aquisição dos bens ou realização dos serviços.

3.11 O formulário de apresentação poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessários ao esclarecimento de questão relacionada do projeto.

3.12 Serão sumariamente eliminados projetos que contemplem remuneração dos membros ou promoção pessoal dos integrantes da entidade beneficiada, ou que tenham fins políticos ou partidários.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Na classificação dos projetos, a comissão referida no item 1.6 observará os critérios abaixo especificados, atribuindo a cada um deles nota a ser aferida em conformidade com a pontuação estabelecida no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Crítérios relativos à instituição	

01	A entidade não foi contemplada no último programa de destinação de recursos promovido pela 2ª Vara/SJRR.	0 ou 3
02	A Instituição acolheu, nos últimos 12 (doze) meses, apenado com pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviço à comunidade.	0 ou 14
03	A instituição realiza atividade vinculada à execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade.	0 ou 20
Serviços de maior relevância social (art. 6º, § 1º, III, da Res. CJF 295/2014)		
04	4.1 Desenvolve atividade de acolhimento de idoso, pessoas deficientes ou portadores de doenças graves.	0 ou 3
	4.2 Oferece serviços gratuitos de assistência à saúde.	0 ou 3
	4.3 Realiza atividades de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono.	0 ou 3
	4.4 Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência.	0 ou 3
	4.5 Realiza atividades de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas.	0 ou 3
	4.6 Promove atividade de educação e promoção de preservação do meio ambiente.	0 ou 3
	4.7 Realiza programas de inclusão produtiva e educação profissional.	0 ou 3
	4.8 Realiza ações socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.	0 ou 3
Critérios relativos ao projeto		
Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade		
05	5.1 O projeto relacionado diretamente com a atividade fim da instituição proponente.	0 ou 3
	5.2 O projeto gera benefício social novo, até então não promovido pela instituição.	0 ou 3
	5.3 O projeto amplia o número de beneficiários da instituição.	0 ou 3
	5.4 O projeto possui caráter urgente de implementação.	0 ou 3
	5.5 O projeto tem tempo máximo de implementação inferior a 3 (três) meses.	0 ou 3
06	O projeto produzirá resultado durável (superior a um ano).	0 ou 10
07	O projeto viabiliza atividades que envolvam prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela justiça criminal.	0 ou 14

5. RESULTADO

5.1 A classificação dos projetos pela comissão será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj) na **data provável de 23/11/2018**.

5.2 As instituições participantes terão o prazo de 2 (dois) dias para apresentarem impugnação à classificação dos projetos, conforme modelo do **ANEXO VI**, a contar da publicação da classificação do Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj).

5.3 Apresentado ou não recurso contra a classificação, os autos seguirão com vista ao Ministério Público Federal para ciência e eventual manifestação no prazo de 2 (dois) dias.

5.4 Retornando os autos do Ministério Público Federal, os recursos interpostos contra a classificação dos projetos e eventual manifestação ministerial serão submetidos ao Juiz Federal Titular da 2ª Vara, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias de forma fundamentada.

5.5 Na oportunidade o Juiz Federal também homologará ou não a classificação. No primeiro caso, declarará quais entidades serão contempladas com o financiamento dos respectivos projetos, conforme o saldo existente na conta judicial indicada no item 1.1 na data da sua decisão. Não homologando a classificação, saneará o processo administrativo determinando a realização dos atos faltantes ou a repetição daqueles praticados de forma irregular.

5.6 A decisão referida nos itens 5.4 e 5.5 será publicada na **data provável de 04/12/2018** no Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj).

5.7 Eventual envio do resultado por *e-mail* não desobriga os participantes de acompanharem as publicações oficiais, tendo em vista que os prazos correrão a partir da publicação.

6. DO REPASSE DOS RECURSOS E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Concluída a eleição dos projetos sociais a serem financiados com os recursos de que trata este edital, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade pelo representantes da instituição beneficiária (art. 8º da Res. CJF 295/2014).

6.2 O repasse será feito mediante transferência bancária para conta da pessoa jurídica participante ou saque por meio de alvará de levantamento.

6.3 Para que o repasse a que se refere o item anterior seja realizado por transferência bancária a instituição deverá informar conta de sua titularidade, com destinação específica para o depósito dos valores pleiteados neste certame.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto apresentado (art. 10 da Res. 295/2014).

7.2 Se o projeto aprovado consistir na aquisição de bem ou serviço executável em etapa única, a entidade deverá prestar contas da aplicação do valor recebido mediante a apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do repasse dos valores pertinentes.

7.3 Se a execução do projeto se der em diferentes etapas, o repasse será realizado de forma parcelada, na medida em que for concluída cada uma delas. A liberação da parcela subsequente dependerá da conclusão e prestação de contas relativa à etapa anterior.

7.4 A fiscalização será realizada através do exame de documentos, tais como notas fiscais, planilhas de custos, relatórios, além de outros documentos necessários à análise da implementação do projeto que vierem a ser requisitados pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima.

7.5 As instituições contempladas no certame assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária à fiscalização da execução do projeto.

7.6 O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizada mediante visita *in loco*, realizada por integrantes da comissão, pelo Ministério Público Federal ou pelo Juiz da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as questões pertinentes ao certame serão dirimidas pela comissão, havendo, se necessário, a intervenção do Juiz Federal.

8.2 São vedados (conforme art. 4º da Res. CJF 295/2014):

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade (ver item 3.5);

III - o uso dos recursos para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

8.3 Este edital será afixado no átrio do prédio da Seção Judiciária de Roraima e publicado na página da Justiça Federal de Roraima (www.trf1.jus.br/sjrr) e no DJe - Diário Eletrônico do Tribunal Regional da 1ª Região - Seção Judiciária de Roraima (www.edj.trf1.jus.br/edj).

8.4 Os atos praticados no decorrer do certame serão registrados no processo administrativo PAe/SEI Nº 0000709-57.2018.4.01.8013.

Boa Vista/RR, 31 de julho de 2018.

IGOR ITAPARY PINHEIRO

Juiz Federal Titular da 2ª Vara/SJRR

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, a instituição abaixo qualificada, através do seu representante legal também qualificado abaixo, vem requerer sua inscrição no certame regido pelo EDITAL 001/2018/SJRR/2ªVARA, objeto do PAe/SEI nº 0000709-57.2018.4.01.8013, conduzido pela 2ª Vara para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante aquele Juízo, ao passo que declara estar ciente de todos os termos do edital de abertura do certame.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
NOME	
ENDEREÇO	
CIDADE	UF: CEP:
E-MAIL	TEL.:
CNPJ	CNAS:
OBS	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
NOME	
ENDEREÇO	
CIDADE	UF: CEP:
E-MAIL	TEL.:
CPF	CARGO:
OBS	

LOCAL:	DATA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários no certame regido pelo EDITAL 001/2018/SJRR/2ªVARA, objeto do PAe/SEI nº 0000709-57.2018.4.01.8013, conduzido pela 2ª Vara da Seção Judiciária de Roraima para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante aquele Juízo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a instituição _____, CNPJ nº _____, não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão público ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

Declaro, ainda, que nenhum dos membros da diretoria da instituição, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental.

LOCAL:	DATA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários no certame regido pelo EDITAL 001/2018/SJRR/2ªVARA, objeto do PAe/SEI nº 0000709-57.2018.4.01.8013, conduzido pela 2ª Vara da Seção Judiciária de Roraima para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante aquele Juízo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a instituição _____, CNPJ nº _____, manteve, nos últimos 12 meses, cumpridores de pena de prestações de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Estadual ou Federal, nominados abaixo.

	NOME DO APENADO	Nº DO PROCESSO	PERÍODO DE SERVIÇO
01			
02			
03			
04			
05			

06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

LOCAL:	DATA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MENOR PREÇO (ANEXAR ORÇAMENTOS)

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL:				

CRONOGRAMA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO